



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 391/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Elevação do Incremento de Custeio nas Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Fundo Estadual de Saúde do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando que a cooperação financeira do Ministério da Saúde (MS) com aporte que servirá para minimizar o estrangulamento do custeio de manutenção dos serviços da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, registrado nos relatórios de monitoramento do financiamento das ações da Média e Alta Complexidade (MAC) da Rede Hospitalar gerenciada pelo Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 054/2016, de 31 de março de 2016, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Incremento de Custeio nas Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para 18 (dezoito) Hospitais de Gestão e Gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 057/2016, de 20 de abril de 2016, que Dispõe sobre o Incremento de Custeio nas Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para 18 (dezoito) Hospitais de Gestão e Gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins;

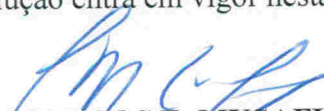
Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ad Referendum:

- I. Aprovar a Elevação do Incremento de Custeio nas Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Fundo Estadual de Saúde do Tocantins, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)/ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



